

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

1 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 67	Data: 20/03/2019	Protocolo: 0152831/2019
Empreendedor: Ernesto Antônio de Freitas		CPF/CNPJ: 030.493.188-80
Empreendimento: Abatedouro Viçosa - LTDA		CPF/CNPJ: 02.703.956/0001-85
Processo Administrativo: 00104/2003/003/2013		Município: Viçosa
Assunto: Comunica arquivamento do processo administrativo nº 00104/2003/003/2013		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental	1.179.112-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	Eugênia Teixeira
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	Elias Nascimento de Aquino

Sra. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 10/12/2013, do processo administrativo nº 00104/2003/003/2013, à luz da DN 74//2004, para a atividade de código D-01-02-3 “ Abate de Animais de pequeno porte, localizado na Zona Rural do município de Viçosa/MG.

Considerando que o processo administrativo nº 00104/2003/003/2013, foi pautado na 115 ° URC ZM realizada no dia 25/02/2015;

Considerando que o processo foi retirado de pauta, conforme consta em folha de decisão da 115 ° URC ZM realizada no dia 25/02/2015;

Considerando que o motivo da retirada de pauta foi a ausência de manifestação do COMAER, uma vez que empreendimento está localizado dentro da área de segurança aeroportuária (ASA);

Considerando que em 17/08/2015, através ofício 470/2015 SUPRAM ZM, foi solicitada a anuência do COMAER;

Considerando o empreendedor recebeu o ofício no dia 18/09/2015, conforme consta no aviso de recebimento que consta nos autos do processo,

Considerando que até a presente data (20/03/2019) não houve manifestação por parte do empreendedor;

Considerando que o empreendimento caracteriza -se como microempresa, não necessitando assim de elaboração de planilha de custos.

Considerando que em 11/12/2018 foi encaminhando ofício SUPRAM ZM nº 4499/2018 solicitando a apresentação do RAS em um prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento deste ofício;

Diante do exposto, de acordo com o art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, sugere-se o arquivamento do processo administrativo PA Nº 00104/2003/003/2013, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do empreendedor.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, no uso das atribuições definidas através do Ato SEMAD nº 01, de 12/01/2019, determino o **arquivamento** de processo P.A. nº 00104/2003/003/2013, de Abatedouro Viçosa LTDA ME, CNPJ 02.703.956/0001-85, localizado no Município de ViçosaMG.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Sílvia Cristiane Lacerda Barra
SUPERINTENDENTE REGIONAL
SUPRAM ZM / SEMAD / MASP 1167078

Sílvia Cristiane Lacerda Barra
Superintendente Regional de Regularização Ambiental SUPRAM/ZM